



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.405, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, e concede auxílio financeiro para o Centro Comunitário de Paris Baixo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a concessão de auxílio financeiro a entidade do Município, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Manutenção da Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0029 – Assistência Social Geral
1025 – Auxílio Paris Baixo
4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (59200) (01) R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da redução na seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Manutenção da Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (760) (01) R\$ 10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º - Concede auxílio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Centro Comunitário Paris Baixo - CECOPAI, inscrita no CNPJ sob o nº 94.706.801/0001-10, para execução de reformas e substituição da rede de água.

Art. 4º - A entidade deverá prestar contas do recurso recebido até o dia 20 de dezembro de 2010.

Art. 5º - Servirão de recursos para cobertura do artigo 3º desta Lei, os provenientes da dotação da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Manutenção da Assistência Social

08.244.0029.1025 – Auxílio Paris Baixo

4.4.50.42.00.000000 – Auxílios

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de agosto de 2010.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício